

DECRETO Nº. 007/2010

“Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2010, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
36 3.3.19.39.00 04.122.0003.2.0003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.09	Difusão Cultural		
130 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.0009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
40 3.3.90.93.00 28.846.0000.8.0003	Indenizações e Restituições	R\$	60.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.07	Merenda Escolar		
109 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.0007	Material de Consumo	R\$	70.000,00
02.03.08	Esporte e Lazer		
120 3.3.90.39.00 27.812.0007.2.0008	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

Artigo 3º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
28 3.1.90.91.00 28.846.0000.8.0002	Sentenças Judiciais	R\$	190.000,00
36 3.3.19.39.00 04.122.0003.2.0003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.09	Difusão Cultural		
130 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.0009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.05	Assistência Social		
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social		
160 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.0014	Material de Consumo	R\$	60.000,00

Artigo 4º O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação, e será utilizado com o Convênio 631/2009 – Secretaria de Economia e Planejamento para Obras de Iluminação Pública.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de Fevereiro de 2010

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional